



PROJETO DE LEI N.º 194/85  
297 -

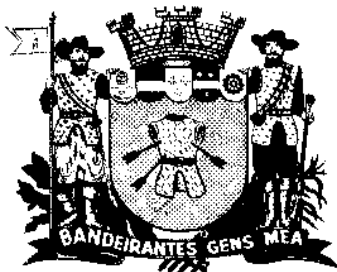
*Município* LEI Nº Mogi das Cruzes de 1985

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.641, de 21 de janeiro de 1982, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 2.641, de 21 de janeiro de 1982, que dispõe sobre a extinção parcial de Zona de Uso Predominantemente Industrial - ZUPI-1.

ARTIGO 2º - Em decorrência do disposto no Artigo anterior, fica reestabelecida como Zona de Uso Predominantemente Industrial-ZUPI-1, a área então descrita na mesma Lei, situada entre a linha da Rede Ferroviária Federal S/A, a Estamparia Caravelas S/A, o Córrego do Gregório, o limite do Parque Ecológico e a COSIM- Companhia Siderurgica de Mogi das Cruzes, conforme planta US-0404/85, com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-A, e que assim se descreve:  
Inicia no ponto A, localizado na intersecção da cerca da Rede Ferroviária Federal S/A, com a cerca da COSIM-Companhia Siderurgica de Mogi das Cruzes; desse ponto segue com rumo de  $52954^{\circ}35''$  SW e uma extensão de 194,84m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de  $52947^{\circ}17''$  SW e uma extensão de 372,56m, onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 288,45m onde encontra o ponto D. Os rumos, extensões e desenvolvimentos descritos do ponto A ao ponto D seguem fazendo divisa com a cerca da Rede Ferroviária Federal S/A; do ponto D deflete à direita e segue fazendo divisa com o loteamento da Vila São Francisco, com rumo de  $29930^{\circ}02''$  NW e uma extensão de 426,00m onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a pro



*Município* LEI Nº 2.694/85 - DES. Cruzes

priedade da Estamparia Caravelas S/A, com rumo de  $60927^{\circ}27''$  SW e uma extensão de 511,21m onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue pela margem direita do Córrego do Gregório com uma extensão de 314,29m, onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue pela linha do limite do Parque Ecológico com rumo de  $60908^{\circ}57''$  NE e uma extensão de 605,44m, onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à esquerda e segue, ainda, pelo limite do Parque Ecológico com rumo de  $37943^{\circ}08''$  NE e uma extensão de 242,31m, onde encontra o ponto I; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de  $70958^{\circ}09''$  SE e uma extensão de 428,68 metros, onde encontra o ponto K; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de  $70938^{\circ}35''$  SE e uma extensão de 308,39m, onde encontra o ponto L; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de  $72903^{\circ}34''$  SE e uma extensão de 106,05m, onde encontra o ponto M; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de  $19917^{\circ}06''$  SW e uma extensão de 3,24m, onde encontra o ponto N; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de  $68904^{\circ}27''$  SE e uma extensão de 35,80m, onde encontra o ponto O; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de  $73940^{\circ}14''$  SE e uma extensão de 43,71m, onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição. Os rumos e extensões descritos do ponto I ao ponto A seguem fazendo divisa com a cerca da COSIM-Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes.

ARTIGO 3º - Fica alterado o mapeamento do Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante da Lei nº 2.775, de 06 de dezembro de 1983, ficando aí substituída a planta US-01585/83 pela de nº US-0405/85, que passa a fazer parte integrante da mesma Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de março de 1985, 424º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 18 de março de 1985.